



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Agricultura e Mar

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão de Assuntos Europeus

N.º único 462052

N/Referência: 127 /7.ªCAM/2013

Data: 07-05-2013

Assunto: Parecer sobre o Relatório do Governo: Portugal na União Europeia 2012.

Nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, junto envio a V. Exa. o **Parecer sobre o Relatório do Governo: Portugal na União Europeia 2012**, aprovado por unanimidade, registando-se a ausência do PCP, na reunião desta Comissão do dia 7 de maio de 2013.

Com os melhores cumprimentos,

Vasconcelos

O Presidente da Comissão,

(Vasco Cunha)



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARECER

RELATÓRIO DO GOVERNO PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2012

I. DA NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresenta, à Assembleia da República, no primeiro trimestre de cada ano, um Relatório que permita o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

Sendo a **Comissão de Assuntos Europeus** a comissão parlamentar permanente e especializada com competência para o acompanhamento e apreciação global dos assuntos europeus, nos termos do disposto no artigo 6.º da aludida Lei, no uso daquela competência e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da aludida Lei, solicitou a emissão de **Parecer à Comissão de Agricultura e Mar** para que esta se pronuncie, na matéria da sua competência, sobre o **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2012**, que deu entrada na Comissão no passado dia 10 de abril, tendo sido distribuída em 16 de abril, data em que foi indicado Relator o signatário do presente Parecer.

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou há Comissão de Agricultura e Mar que o presente Parecer incidisse, em concreto, sobre o Título III (*Quadro Financeiro da União Europeia*), os Capítulos VI (*Política Marítima Integrada*), XIII (*Agricultura*) e XIV (*Pescas*) do Título VIII (*Políticas Comuns e Outras Ações*) e sobre o *Título X – Aplicação do Direito da União Europeia* do supramencionado Relatório do Governo. Contudo, o presente Parecer aborda outros Títulos considerados igualmente relevantes.

II. DO RELATÓRIO DO GOVERNO PORTUGAL NA UNIÃO EUROPEIA 2012

II.1 TÍTULO I - INSTITUIÇÕES, ÓRGÃOS, AGÊNCIAS DA UNIÃO EUROPEIA E FUNCIONÁRIOS PORTUGUESES NAS INSTITUIÇÕES

CAPÍTULO I – Parlamento Europeu

O Governo considera que tem defendido o Tratado de Lisboa e as inovações que incorpora, respeitando sempre os equilíbrios institucionais, nomeadamente na coordenação interna com o objetivo de preparar e

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

divulgar aos deputados portugueses os principais interesses e posições do Governo sobre matérias identificadas como relevantes, continuando a agricultura e pescas a ser um exemplo.

II. 2 TÍTULO III - QUADRO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA

O ano de 2012 foi marcado pela intensificação dos trabalhos de análise e negociação das propostas da Comissão Europeia para o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 (QFP2014-20), apresentadas ainda em 2011. Apesar de os avanços registados ao nível do desenvolvimento de opções políticas nas Presidências dinamarquesas e cipriotas, *estes não foram porém suficientes para chegar a um acordo no Conselho Europeu extraordinário de 22 Novembro de 2012*, no qual o Presidente do Conselho Europeu e o Presidente da Comissão foram mandatados para apresentar um novo compromisso.

Durante o processo, Portugal juntamente com um Grupo de Estados-Membros, defendeu que o orçamento para 2014-2020, deveria ser um orçamento estratégico virado para o crescimento económico da Europa, identificando a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum (PAC), como os instrumentos de política para atingir esse fim.

O Governo português *assumiu uma posição global de apoio às propostas da Comissão tanto no que toca às principais áreas de despesa como de abertura face ao debate sobre os recursos próprios.*

Debate sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2014-2020 (QFP 2014-20)

O debate sobre o QFP 2014-2020 teve o alinhamento tradicional e colocou de *um lado, os contribuintes líquidos¹ mais restritivos e, do outro, os Estados-membros principais beneficiários das políticas comuns, o chamado grupo "Amigos da Coesão"².*

Os Estados-Membros mais restritivos pretendiam *melhorar a sua posição líquida através da diminuição do peso do orçamento, e consequentemente, a sua contribuição (o congelamento implicaria passar dos atuais 1% do PIB para 0,85%)*, pelo que propuseram que o ajustamento fosse feito na Política de Coesão e na PAC. Contudo, considera o Governo, que alguns destes países, tais como a França ou a Itália, a Alemanha ou a Inglaterra, têm algumas fragilidades nas suas posições, uma vez que beneficiam significativamente de algumas das Políticas que mais peso têm nas despesas da União, como é o caso da PAC, da Política de Coesão ou as compensações, respetivamente.

Em 2012, intensificou-se a coordenação entre os Estados membros com maior interesse na Política de Coesão em virtude de os países contribuintes líquidos mais restritivos terem sido *unânimes na recusa do montante global proposto pela Comissão e na exigência da definição da dimensão financeira do QFP prévia à discussão sobre as políticas (abordagem top down), além de reivindicarem um orçamento "mais moderno", com cortes na*

¹ Alemanha, Reino Unido, França, Países Baixos, Dinamarca, Suécia, Finlândia, Áustria, Itália.

² Polónia, Letónia, Lituânia, Estónia, Hungria, República Checa, Eslováquia, Eslovénia, Malta, Espanha, Portugal, Grécia, Bulgária, Roménia.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Coesão, PAC e despesas de Administração e protegendo as áreas da Investigação científica, Inovação, Educação, Justiça e Assuntos Internos e a Ação Externa.

A fase de negociação propriamente dita iniciou-se em março de 2012, tendo sido discutida a versão final do QFP 2014-2020 em 22 de novembro no Conselho Europeu (CE) extraordinário, sem contudo os Estados-Membros terem chegado a acordo, apesar dos esforços das presidências dinamarqueses e cipriota e depois de, durante esse CE, o Presidente do Conselho Europeu ter chamado a si a tarefa de encontrar um acordo. O Conselho Europeu decidiu então mandar o Presidente Von Rompuy e o Presidente da Comissão Europeia para aprofundar as discussões de forma a poder ser apresentada uma nova proposta ao Conselho Europeu, durante o primeiro semestre de 2013.

Refere o relatório que um dos grandes pontos de discordância prendeu-se com a dotação global do orçamento, sobretudo da parte de alguns contribuintes líquidos restritivos que continuaram a defender um corte mais substancial. Do lado dos recursos, verificou-se uma divergência de posições entre os maiores contribuintes quanto à existência de rebates e ao seu financiamento.

Interesses Portugueses

O Governo considera que o QFP 2014-2020 deve constituir um apoio importante às reformas estruturais no âmbito da Estratégia Europa 2020 e do programa de ajustamento macroeconómico, de forma a estimular a convergência real da economia portuguesa, tendo manifestado o seu apoio ao alinhamento estratégico do QFP e das políticas comunitárias com a Estratégia e, globalmente, aos montantes propostos pela Comissão e defendido que o orçamento comunitário deveria continuar a ser o instrumento estratégico para a concretização dos objetivos e das prioridades da União.

Por outro lado, Portugal considerou que a pressão sobre as finanças públicas nacionais não deveria servir de pretexto para a redução do orçamento da EU, pelo que, num contexto de crise, mais do que nunca, deve servir como instrumento contra cíclico e de reforço da ambição comum, continuando, portanto, a ser prioritárias para Portugal a Política de Coesão e a Política Agrícola Comum (PAC).

Agricultura e Política Agrícola Comum

Para o Governo Português, os atuais constrangimentos da economia nacional ultrapassam-se, também, com a assunção da importância estratégica do setor agrícola. Com efeito, a integração da PAC na Estratégia 2020 veio reconhecer essa importância da agricultura, neste caso, para a economia e emprego da UE legitimando, assim, a continuação do seu contributo para o fortalecimento da competitividade e da sustentabilidade da agricultura europeia, no quadro de um adequado equilíbrio territorial e social.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

II.3 TÍTULO VII - *RELAÇÕES EXTERNAS*

CAPÍTULO I - Relações externas regionais e bilaterais

As negociações de Acordos de Comércio Livre constituem o principal e mais eficaz instrumento para garantir o acesso aos mercados. Acordos abrangentes, ambiciosos, que eliminem não só direitos, mas também Barreiras Não Pautais, e que incluam dimensões que os complementem, como investimento, propriedade Intelectual, Regras de Origem e medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS).

Noruega

Portugal manifestou-se contra a intenção das autoridades norueguesas em aumentar os direitos aduaneiros sobre o queijo, a carne de vaca e a carne de borrego, por considerar tratar-se de uma medida unilateral, que embora compatível com as regras OMC, é contrária aos acordos bilaterais UE/Noruega em matéria agrícola e ao processo de liberalização progressiva em curso no quadro do Acordo EEE.

Política europeia de vizinhança (PEV) - Mediterrâneo

No âmbito Acordos de Comércio Livre Aprofundados e Abrangentes (DCFTA, sigla em inglês), o governo considera que existem vantagens, mas que não se devem deixar de considerar os potenciais impactos negativos. Desta forma, as autoridades portuguesas *consideraram não existir uma base que permita à UE aceitar fazer concessões que possam por em perigo o já abalado mercado de trabalho europeu e certos sectores económicos específicos, numa referência direta ao sector agrícola.*

O Acordo UE/Marrocos, que entrou em vigor em outubro, aprofundou a liberalização das trocas comerciais de produtos agrícolas, produtos agrícolas transformados e produtos das pescas, mantendo a UE uma elevada proteção para os produtos considerados mais sensíveis³ estando assegurados mecanismos de proteção do mercado, nomeadamente um sistema de preços de entrada e contingentes pautais à importação. O acordo prevê igualmente medidas que visam a proteção da produção europeia, como medidas de salvaguarda, regras de origem e cooperação em matérias sanitárias e fitossanitárias.

Neste acordo, Portugal, no processo negocial, introduziu a salvaguarda do papel fundamental do regime de preços de entrada, como instrumento de defesa do setor nacional hortofrutícola e sublinhou a importância das questões ligadas às medidas sanitárias e fitossanitárias, às indicações geográficas e às regras de origem.

³ Tomate, alho, pepino, aboborinhas, clementinas, morangos, açúcar e produtos transformados com alto teor de açúcar.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Em janeiro, sob a forma de troca de cartas entre a UE e a Autoridade Palestiniana da margem Ocidental do Jordão e Faixa de Gaza, um Acordo que prevê o reforço da liberalização do comércio de produtos agrícolas, produtos agrícolas transformados e produtos da pesca, que altera o Acordo de Associação Intermédio sobre Comércio e Cooperação de 1997.

Política europeia de vizinhança (PEV) - Rússia

Apesar de a Rússia estar no processo de consolidação de adesão à OMC, processo que tem merecido o melhor acompanhamento da UE também para evoluir para uma nova etapa nas relações económicas EU/Rússia, aquele país adotou diversas medidas de restrição ao comércio em diversas áreas, nomeadamente com o embargo à importação de animais vivos com base em motivos sanitários (vírus *Scmallenberg*), que o Governo considera ter um carácter desproporcionado.

América latina - Brasil

O governo considera que o ano 2012 foi caracterizado por um intenso relacionamento bilateral no plano comercial, com dois problemas identificados no setor agrícola, como foram os problemas relacionados com a exportação de azeite e vinho.

No âmbito deste relacionamento bilateral, o governo português desencadeou de imediato um processo de concertação interna e de negociação para impedir que entrasse em vigor em agosto, uma regulamentação que o Brasil fez aprovar e que criaria restrições à importação de azeite, logo desde janeiro. Como solução, foi assinado, no final de junho, um Memorando de Entendimento, prevendo o reconhecimento da certificação atribuída pelas autoridades portuguesas, mediante a validação prévia da lista de laboratórios portugueses autorizados.

Quanto ao vinho, as autoridades brasileiras iniciaram, em 15 de março, uma investigação para averiguar a necessidade da aplicação de medidas de salvaguarda às importações brasileiras de vinho.

América latina - América Central (Costa Rica, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicarágua e Panamá)

O acordo bilateral integra uma cláusula de salvaguarda e um mecanismo de estabilização para as bananas instrumentos fundamentais para os produtores da região autónoma da Madeira.

Por outro lado, o acordo bilateral prevê igualmente disposições que assegurem a proteção dos direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente a proteção das indicações geográficas, o que constitui um elemento importante para as exportações portuguesas.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

O Acordo poderá proteger através do pagamento do registo destas pelos interessados 14 Indicações Geográficas (IG) nacionais: Vinho do Douro, Vinho do Porto, Vinho Verde, Vinho do Alentejo, Vinho de Lisboa, Vinho do Tejo, Vinho Dão, Vinho da Bairrada, Vinho da Madeira, Queijo da Serra, Queijo de S. Jorge, Pêra Rocha do Oeste, Azeites de Trás-os-Montes, Azeite de Moura.

América latina - Comunidade Andina

A União Europeia assinou o Acordo Comercial UE/Colômbia e Peru em 26 junho, ratificado pelo Parlamento Europeu a 11 de dezembro, e prevê a criação de uma zona de comércio livre entre as partes. Neste acordo, ficam, igualmente, salvaguardados os interesses de Portugal no que respeita às bananas e às indicações geográficas, através do pagamento do registo destas pelos interessados 4 Indicações Geográficas nacionais: Vinho do Douro, Vinho do Porto, Vinho Verde e o Queijo da Serra.

América do norte – Estados Unidos da América & Canadá

No âmbito das relações com os EUA, os trabalhos do Grupo de Alto Nível sobre Crescimento e Emprego concentraram-se no estudo das opções para o aprofundamento destas relações, incluindo o estabelecimento de um Acordo de Comércio Livre, tendo procedido ao exame das barreiras pautais (direitos, quotas, regras de origem) e não pautais (regulamentares, sanitárias e fitossanitárias) existentes no acesso ao mercado de produtos industriais e agrícolas, entre outros.

Com o Canadá, o “pacote” relativo a vinhos e bebidas espirituosas parece concluído e satisfatório; o vinho será sujeito a “liberalização imediata” após a entrada em vigor do Acordo, o que vai ao encontro da posição de Portugal. Quanto às Indicações Geográficas (IG), o governo refere que *o texto está praticamente estabilizado, sendo coberta uma larga extensão de IG comunitárias. A lista de conflitos está reduzida a 22 IG, mantendo-se em aberto, para Portugal, a questão relativa à proteção do Queijo de S. Jorge.*

China

Em 2012, prosseguiram ainda, as negociações com a China para um Acordo relativo à proteção das Indicações Geográficas (IG) dos vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas e géneros alimentícios, lançadas em março de 2011. Tanto a UE como a China estão interessadas em proteger, nos respetivos mercados, os seus produtos agrícolas com indicação geográfica.

Portugal apoia esta negociação, dadas as potencialidades para as exportações vinícolas e de azeite nacionais do mercado chinês.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Índia

O governo considera que é importante garantir a adequada proteção das Indicações Geográficas, no âmbito da negociação de um Acordo de Comércio Livre UE-Índia.

CAPÍTULO II - política externa e de segurança comum

No âmbito do grupo de trabalho Grupo de Trabalho PESC “DIREITO DO MAR” (COMAR), Portugal assegurou a participação atenta e ativa nos trabalhos do COMAR, tendo presente a defesa dos interesses de Portugal na preparação das posições da UE em importantes negociações internacionais, com destaque para:

- Resolução 67/78 da Assembleia-geral das Nações Unidas sobre Oceanos e Direito do Mar: Portugal participou ativamente na negociação desta Resolução, da qual resultou um benefício concreto e importante para os nossos interesses nacionais, nomeadamente, para a extensão da Plataforma Continental. Esta Resolução confirmou igualmente o acordo, alcançado pela Conferência do “Rio+20”, para a negociação de um regime internacional sobre a exploração de recursos genéticos marinhos em áreas além da jurisdição nacional, instrumento jurídico fundamental para a defesa dos direitos de Estados costeiros. Finalmente, a Resolução referiu especificamente Portugal, como um dos poucos Estados-Parte da CNUDM que assinalaram, em 2012, os 30 anos da abertura a assinatura daquela Convenção, através da organização de uma série de eventos em território nacional, incluindo conferências e seminários de reconhecido valor político e científico.

No âmbito da Conferência das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável 2012 (CNUDS “RIO+20”, Rio de Janeiro, 20 a 22 de junho) Portugal teve a seu cargo a preparação da secção sobre os Oceanos do projeto da UE de documento final do “Rio+20”, permitindo que um significativo conjunto de propostas portuguesas fosse consagrado no documento final e na posição negocial da UE.

II.4. TÍTULO VIII - POLÍTICAS COMUNS E OUTRAS AÇÕES

Na apreciação das *Políticas Comuns e Outras Ações*, referem-se, sumariamente, as principais políticas desenvolvidas no ano de 2012, de acordo com os capítulos em análise.

CAPÍTULO I - Competitividade

Investigação - Ações COST

Em 2012, Portugal aderiu a 56 Ações COST (*European Cooperation in the field of Scientific and Technical Research*), distribuídas pelos seguintes domínios científicos: Ciências da Terra e Gestão Ambiental: 6 ações;

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Florestas, seus Produtos e Serviços: 5 ações; Tecnologias da Informação e Comunicação: 8 ações; Indivíduos, Sociedades, Culturas e Saúde: 7 ações; Transportes e Desenvolvimento Urbano: 4 ações;

CAPÍTULO II - Ambiente e alterações climáticas

Organismos geneticamente modificados (OGM)

Foi dada continuidade às negociações da proposta de Regulamento que altera a Diretiva 2001/18/CE, no que se refere à possibilidade de os EM limitarem ou proibirem o cultivo de OGM no seu território, não tendo sido possível ultrapassar a minoria de bloqueio existente e inviabilizando, assim, a obtenção de um acordo, segundo o Governo.

Portugal ao longo do processo expressou o seu apoio ao princípio da subsidiariedade, através da introdução da possibilidade de um EM restringir ou proibir o cultivo de OGM no seu território. Portugal tem uma posição flexível quanto à possibilidade de introdução de uma lista aberta de fundamentos que permita aos EM restringir ou proibir o cultivo de OGM, bem como invocar outros fundamentos que não os listados.

CAPÍTULO VII - *Política Marítima Integrada (PMI)*

No final de 2011, a Comissão Europeia lançou a Estratégia Marítima da UE para a área do Atlântico e impulsionou a criação de um fórum para o biénio 2012-2013, que envolve cinco Estados-Membro (Portugal, Espanha, França, Irlanda e Reino Unido). Este fórum, que se desenvolve em torno de cinco seminários temáticos, pretende contribuir para a definição de ações e de projetos prioritários por forma a serem incluídos no futuro plano de ação da Estratégia.

É importante referir que este processo interativo destina-se a identificar os projetos mais viáveis e a impulsionar a constituição de parcerias e de projetos transfronteiriços. Os projetos podem beneficiar de financiamento nacional e comunitário no âmbito das regras que venham a ser estabelecidas no quadro financeiro 2014-2020 e das prioridades definidas pelas autoridades dos EM.

O primeiro seminário do fórum foi organizado por Portugal, conjuntamente com a Comissão, sob o tema “Recursos naturais costeiros e do mar profundo”, que decorreu, em setembro, na cidade de Horta, nos Açores e onde foram abordados temas relevantes como a exploração biotecnológica e mineral, desenvolvimento tecnológico, acessibilidade, limitações ambientais, empreendedorismo e financiamento.

Realizaram-se mais dois outros seminários, um em Brest, sob o tema “A inovação ao serviço de uma economia hipocarbónica” e o outro em Bilbao, sob o tema “Serviços oceânicos e atenuação das alterações climáticas ao abrigo da abordagem ecossistémica”.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Em 2013, prevê-se a realização dos restantes dois seminários, o último dos quais decorrerá em março, em Cork (Irlanda), tendo em vista ultimar contributos para o plano de ação, a aprovar pela Comissão até final de 2013.

Em 2012 a Comissão lançou duas consultas públicas:

- ✓ Uma para apresentação de sugestões de prioridades de investimento na região do Atlântico em cinco áreas fundamentais: observância da abordagem ecossistémica; redução da pegada de carbono europeia; exploração sustentável dos recursos naturais dos fundos marinhos; resposta a ameaças e emergências e crescimento social inclusivo. Com prazo até 15 de fevereiro de 2013;
- ✓ Outra sobre o Livro Verde “Conhecimento do Meio Marinho 2020: da cartografia dos fundos à previsão Oceanográfica”, que terminou em 15 de dezembro, e na qual Portugal participou. Esta iniciativa deverá conduzir à elaboração de um mapa digital contínuo dos fundos marinhos europeus, até 2020.

Entre os dias 19 e 20 de maio de 2012, decorreu em Gotemburgo (Suécia) a celebração do Dia Marítimo Europeu, sob o tema “*Crescimento sustentável dos oceanos, mares e costas: crescimento azul*”, na qual Portugal marcou presença no painel dedicado às estratégias regionais, com uma apresentação sobre a Estratégia da UE para a região do Atlântico.

Algumas iniciativas foram tomadas e realizadas no sentido de impulsionar a PMI, tais como:

- ✓ As realizadas pela Presidência cipriota do conselho com especial destaque na que resultou na “Declaração de Limassol”, e para a qual participaram todos os Ministros da UE responsáveis pela PMI, da Croácia e do Espaço Económico Europeu;
- ✓ Uma aposta da Comissão no apoio financeiro no desenvolvimento de instrumentos transversais, através da abertura de concursos, designadamente nas áreas do ordenamento do espaço marítimo e do ambiente comum de partilha de informação (CISE – *Common Information Sharing Environment*).

A “Declaração de Limassol” define o reforço e competitividade dos transportes marítimos; aumento da produção das energias renováveis marítimas; apoio à investigação científica e desenvolvimento, da aquicultura, da biotecnologia, do turismo costeiro e da exploração dos recursos minerais marinhos, como áreas de grande potencial para o desenvolvimento da economia azul e de uma Agenda Marinha e Marítima Europeia.

Esta declaração foi refletida nas conclusões do Conselho de Assuntos Gerais sobre a PMI, em dezembro de 2012, nas quais se realça a importância da economia azul para o *desenvolvimento e recuperação da economia global europeia, em particular na criação de riqueza e emprego sustentáveis*.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Os EM comprometem-se a: criar condições para apoiar a investigação e o conhecimento do meio marinho; cooperar na vigilância marinha; melhorar a planificação do espaço marítimo e a planificação das zonas costeiras e prosseguir a aplicação da Diretiva Quadro Estratégia Marinha.

No que diz respeito a projetos internacionais em matéria de PMI, o governo refere-se aos seguintes:

- ✓ BlueMassMed Project (2010-2012) – que, envolvendo 47 agências em 6 EM costeiros do mediterrâneo a atlântico, surgiu como resposta à necessidade de promover a cooperação interdepartamental em áreas como a poluição do mar, pesca ilegal, imigração clandestina, tráfico de droga e outras ameaças à segurança marítima e, simultaneamente, contribuir para a salvaguarda da vida humana, a busca e o salvamento no mar;
- ✓ *Cooperation Project 2013* – visa preparar as agências europeias e os EM para a criação do CISE (*Common Information Sharing Environment*) e que irá integrar a informação dos sistemas de vigilância marítima, de controlo do tráfego marítimo e atividade da pesca e de monitorização do meio marinho;
- ✓ *Transboundary Planning in the European Atlantic* - que visa o ordenamento do espaço marítimo na área do Atlântico, tendo sido desenvolvido pelos cinco EM da frente atlântica, será cofinanciado pela Comissão e terá a duração de 18 meses.

CAPÍTULO XIV - Agricultura

Na área da agricultura, o ano foi marcado pela discussão aprofundada das propostas de reforma da Política Agrícola Comum (PAC) pós-2013.

Política agrícola comum - Reforma da Política Agrícola Comum após 2013

Portugal considera que a *presidência dinamarquesa orientou a discussão da reforma sobre alguns dos seus aspetos particulares, nomeadamente: o aumento da flexibilidade e da simplificação, as medidas para os jovens agricultores e a ecologização da PAC* e que formulou e identificou as questões essenciais, nomeadamente as que dependem do QFP (2014-2020), separando aquelas que mereciam um amplo consenso das que necessitavam ainda de uma discussão mais aprofundada.

A presidência cipriota, por seu lado, sintetizou as principais posições alvo de consenso e aquelas onde se verificavam dificuldades nas três grandes áreas em discussão:

✓ **pagamentos diretos**

Portugal defendeu um modelo de convergência interna a um ritmo semelhante ao da convergência externa e uma aproximação através de modelos alternativos, decididos pelos EM, por forma a mitigar os efeitos negativos sobre a situação económico-financeira de setores como leite, arroz, milho, tomate para

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

indústria. O governo português, não concordou, portanto, com o modelo convergência interna proposto pela Comissão, pelo facto de ser demasiado intenso e célere.

✓ **desenvolvimento rural**

Portugal contestou as propostas de elegibilidade dos investimentos em regadio dada a sua complexidade face às regras suplementares da proposta de Regulamento do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), na sua relação com os instrumentos de política comunitária da água já existentes.

Defendeu o apoio à criação de agrupamentos de produtores, a elegibilidade dos investimentos nas áreas florestais de gestão pública, bem como o aumento das taxas de apoio ao investimento na floresta, pelo facto de ser um investimento de risco e com elevado número de anos de retorno.

✓ **organização comum de mercado (OCM) única.**

Defendeu a reabertura do debate sobre o fim das quotas leiteiras, da mesma forma como está a ser efetuado nos setores do vinho e do açúcar, uma vez que *este regime tem vindo a mostrar ser capaz de garantir um equilíbrio no mercado.*

Julga-se importante realçar que é considerado no relatório que o atual processo de codecisão com o Parlamento Europeu, que a própria complexidade das propostas da reforma da PAC e a interdependência das decisões financeiras sobre os níveis orçamentais para as rubricas agrícolas, podia fazer com que o processo de decisão fosse demorado, sensível e complexo.

Com efeito, os Ministros da agricultura só consideravam possível tomar uma posição depois *de um acordo sobre o QFP para 2014-2020*, o qual se esperava que definisse, para além dos níveis orçamentais para as despesas da PAC, o grau e o calendário de convergência dos apoios entre EM, a aplicação da ecologização e as taxas de cofinanciamento.

Na última reunião do Conselho, em dezembro, os Ministros debruçaram-se, sobretudo, sobre algumas medidas transitórias, em particular a necessidade do prolongamento dos regimes atuais das ajudas diretas durante o ano de 2014, na expectativa de se obter o acordo no primeiro semestre de 2013.

Vinha – Direitos de plantação

O Grupo de Alto Nível, no qual participa a Comissão e os produtores de vinho, criado para analisar a decisão da Comissão de supressão dos direitos de plantação após 31 de dezembro de 2015, alcançou um importante consenso sobre o modelo de substituição dos atuais direitos de plantação da vinha.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Esse consenso, dado a conhecer no último Conselho de Ministros da Agricultura, prevê a substituição do atual regime de direitos de plantação por um sistema de autorizações de novas plantações para todas as categorias de vinho, com a atribuição anual de autorizações, não transferíveis e válidas por um período de 3 anos, e concedidas em função de uma percentagem da área de vinha plantada em cada EM.

Estas conclusões serão, em 2013, apresentadas ao PE para que este acordo possa, em definitivo, ser objeto de legislação.

Importações de carne de bovino de alta qualidade dos EUA e do Canadá

Em abril, o Conselho adotou uma alteração ao Regulamento (CE) n.º 617/2009, de 13 de julho, para permitir incluir um contingente proveniente de animais não tratados com hormonas, originários dos EUA e do Canadá. Esta alteração ao regulamento referido, colocou termo a um prolongado diferendo comercial, no âmbito da Organização Mundial do Comércio, que oponha a UE aos EUA e Canadá, sobre a utilização de hormonas na carne de bovino, levando, em simultâneo, à retirada de sanções impostas aos produtos da UE pelos EUA.

Distribuição de géneros alimentícios às pessoas mais necessitadas da EU

No início do ano foi adotado um novo regulamento relativo à distribuição de produtos alimentares às pessoas mais necessitadas na UE que se refletiu, depois de um difícil acordo político, no voto contra da Dinamarca, Suécia e do Reino Unido e na abstenção da República Checa.

Segundo o governo português, este novo regulamento *veio introduzir maior flexibilidade*, tais como o alargamento da gama de produtos a incluir no programa e a possibilidade de os mesmos serem comprados no mercado na ausência de existências de intervenção.

Este programa, criado em 1987 abrange atualmente mais de 18 milhões de pessoas, com um orçamento anual previsto de cerca de 500 milhões de euros, totalmente financiado pela UE, sendo que na proposta do QFP 2014-2020, o seu financiamento transita para a rúbrica relativa à coesão económica, social e territorial.

Política de qualidade – novo regime de qualidade dos produtos agrícolas e géneros alimentícios

O acordo entre o Conselho e o PE sobre um novo Regulamento relativo à política da qualidade permitiu introduzir melhorias diversas, como seja na adoção de procedimentos mais rápidos, concessão de maiores poderes às organizações de produtores e melhor proteção das Denominações de Origem Protegida (DOP) e Indicações Geográficas Protegidas (IGP) ou ainda das Especialidades Tradicionais Garantidas (ETG).

Este novo regulamento revela-se de grande importância em particular para o grupo de 5 EM, onde está inserido Portugal, na medida que detém 77% das denominações, e representam, ao nível grossista, um valor estimado em cerca de 15 milhões de euros, abrangendo mais de 1000 produtos.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Houve, contudo, matérias que não ficaram em definitivo resolvidas, nomeadamente a questão da possibilidade de adaptação da oferta e da procura para os produtos DOP e IGP, pelo que a discussão continuará, mas agora no âmbito da reforma da PAC após 2013.

A Comissão deverá ainda produzir, num futuro próximo, um estudo de impacto que possa servir de base à possibilidade de criar outras denominações.

POSEI Agricultura

Em novembro de 2012 obteve-se o acordo do PE sobre a proposta de Regulamento que procede à reformulação do programa POSEI Agricultura⁴, destacando o Governo os seguintes aspetos:

- ✓ *Inclusão do artigo. 349.º do TFUE como base jurídica da proposta;*
- ✓ *Integração da referência à difícil topografia como uma das condicionantes da agricultura nestas regiões;*
- ✓ *Consideração dos três melhores anos entre 1989 e 2012 para o cálculo da média que estabelece limites quantitativos às exportações ou expedição de produtos tradicionais;*
- ✓ *Consideração da defesa da biodiversidade, no que respeita às medidas relativas ao desenvolvimento rural;*
- ✓ *Alteração da data de 31 de julho para 30 de setembro para efeitos de apresentação, pelos EM, do relatório sobre a aplicação das medidas POSEI e ;*
- ✓ *Um apoio extraordinário ao setor, exclusivamente, para o ano de 2013, no valor aproximado de 40 milhões de euros, no contexto dos acordos internacionais.*

Do seu ponto de vista, o Governo considera que houve outros aspetos igualmente importantes e que não foram contemplados, a saber:

- ✓ *a elaboração de um relatório de impacto em caso de reduções adicionais de direitos aduaneiros aplicáveis à banana importada pela UE;*
- ✓ *o aumento do financiamento para as Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores de 106,21 para 117,61 milhões de euros;*
- ✓ *a concessão de uma ajuda anual de 30 milhões de euros, como compensação face aos acordos comerciais, para todos os produtores de banana da UE e;*
- ✓ *o aumento do financiamento do POSEI em função da extensão da lista de Regiões Ultraperiféricas.*

⁴ Regulamento (CE) N.º 247/2006, do Conselho, de 30 de janeiro, que estabelece medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União Europeia

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Florestas – Acordos de parceria voluntários com a República Centro-Africana e a Libéria

Foram celebrados acordos de parceria voluntários no âmbito da iniciativa FLEGT (*Florestal Law Enforcement Governance and Trade*) com República Centro-Africana e Libéria, relativos à aplicação da legislação, à governação e ao comércio no setor florestal no que respeita à madeira e aos produtos de madeira importados para a União Europeia.

Estes acordos juntam-se aos já celebrados acordos de parceria FLEGT com o Gana, o Congo e os Camarões e são mais um passo na luta contra a exploração de madeira ilegal.

Bem-estar animal - Adoção de conclusões sobre a proteção e o bem-estar dos animais

Um relatório sobre o impacto do Regulamento (CE) n.º 1/2005 do Conselho, de 22 de dezembro de 2004, relativo à proteção dos animais durante o transporte e as conclusões relativas à Estratégia da EU para a proteção e o bem-estar animal, foram aprovadas pelo Conselho Europeu.

Importa realçar que o referido relatório, para além de concluir pela melhoria do bem-estar animal durante o transporte, identificou um conjunto de problemas que se prendem com o aumento dos custos que não se refletem na cadeia de valor alimentar, estando os transportadores a suportar esse aumento, e a existência de deficiências nos controlos ao nível dos EM.

No âmbito da discussão realizada, o governo considera que se melhorou na harmonização no atual quadro legislativo, na informação dos consumidores e na otimização das sinergias com a PAC. Foi, igualmente, exaltada a necessidade de se tomarem *medidas destinadas a garantir a competitividade global dos operadores da EU, em relação aos países terceiros que não aplicam os mesmos padrões de bem-estar animal.*

CAPÍTULO XV - Pescas

O ano de 2012 foi marcado por um intenso e profundo debate sobre a reforma da Política Comum das Pescas (PCP), que permitiu a adoção de orientações gerais do Conselho sobre as propostas da Comissão relativas ao regulamento-base, à Organização Comum de Mercado (OCM) e ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e da Pesca (FEAMP).

Reforma da política comum das pescas (PCP)

O acordo atingido no Conselho de 12 de junho, sobre a orientação geral que servirá de base à negociação com o PE, no que diz respeito às propostas sobre o regulamento-base e sobre a OCM, foi atingido no Conselho de 12 de junho não incluiu todos os elementos das propostas (excluiu a questão relativa aos atos delegados e atos de execução).

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Sobre as orientações-base do Conselho no âmbito do Regulamento-Base, o governo destacou as seguintes:

- ✓ Reflete a necessidade de assegurar a sustentabilidade das pescarias e o respeito pelos compromissos internacionais quanto à exploração de recursos ao nível do rendimento máximo sustentável (*Maximum Sustainable Yield / MSY*), o qual deverá ser atingido até 2015, e o mais tardar até 2020, para todas as unidades populacionais;
- ✓ Inclui novos objetivos da maior importância para o futuro da pesca na UE: garantir a viabilidade e competitividade dos setores da captura e da indústria transformadora, bem como a igualdade de tratamento dos produtos da pesca e da aquicultura da UE relativamente aos de países terceiros.
- ✓ A gestão dos recursos seguirá um modelo assente em planos plurianuais, desenvolvidos numa perspetiva regional, permitindo uma melhor adequação às realidades e especificidades das pescarias de cada região e fomentando a cooperação entre os EM, administração e cientistas, assim como a participação dos Conselhos Consultivos que congregam os diferentes interesses na pesca.
- ✓ É mantida a derrogação do princípio do livre acesso às águas, salvaguardando a reserva na faixa até às 12 milhas náuticas, matéria da maior relevância para Portugal por ser a melhor forma de evitar a sobrecarga do esforço de pesca sobre os recursos costeiros, particularmente sensíveis. Para as Regiões Ultraperiféricas mantém-se a reserva de acesso até às 100 milhas, sendo possível estabelecer outras restrições de acesso, até às 200 milhas, para proteção de áreas identificadas como particularmente sensíveis ou ecologicamente relevantes.

Quanto às orientações sobre a OCM, o governo considera que:

- ✓ a OCM dos produtos da pesca e aquicultura vai ao encontro dos interesses nacionais, nomeadamente, no reforço do papel das organizações de produtores e na melhoria da informação dos consumidores;
- ✓ foi acordada uma redução gradual do nível dos apoios públicos à armazenagem de pescado excedentário no mercado até à sua eliminação em 2019, contra a vontade que Portugal manifestava e que tinha o apoio de outros EM, como Espanha e França, que pretendia a sua manutenção até 2020;

Quanto ao Fundo Europeu para os Assuntos Marítimos e da Pesca, os debates iniciaram-se no âmbito do pacote da reforma da PCP, cujos trabalhos ficaram *aquém das expectativas*, considera o Governo.

Apesar dos atrasos verificados, muito devido à complexidade e a diversidade da proposta, o Conselho de Agricultura e Pescas de outubro adotou uma orientação geral parcial (sobre os primeiros 95 artigos e Anexos I e III). Esta adoção resultou do consenso alcançado nas questões relativas aos apoios à adaptação da frota, ao rejuvenescimento dos profissionais da pesca e à afetação de verbas à política marítima integrada no quadro da gestão partilhada, questões que contemplaram algumas das posições defendidas por Portugal.

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Conservação e gestão dos recursos da pesca

Nos processos negociais o Governo considera que as medidas resultantes foram, no geral, benéficas para Portugal, visto que existia a possibilidade de uma redução substancial das possibilidades de pesca do areeiro e do tamboril para atingir o MSY no curto prazo e uma redução de 20% nas quotas de um conjunto alargado de espécies sem avaliação. Assim o Conselho de Agricultura e Pescas adotou algumas medidas defendidas por Portugal e que vieram a beneficiar o setor pesqueiro, como seja:

- ✓ a possibilidade de pesca de espécies de profundidade para os anos 2013-2014, que incluem espécies importantes para a pesca tradicional do continente e das Regiões Autónomas, o que permite assegurar um aumento das quotas de peixe-espada preto para a frota do continente e a manutenção ou redução, em proporções muito menos relevantes do que as propostas pela Comissão, das restantes quotas;
- ✓ *foram fixados níveis iguais aos do ano anterior para o linguado, solha, juliana, areeiro, espadartes e cantarilho e níveis superiores para a pescada, biqueirão, maruca, bacalhau, verdinho, atum rabilho e espadim azul. As espécies sujeitas a reduções (na maior parte dos casos menos drásticas do que as inicialmente propostas) foram o carapau, lagostim, raias, tamboril e camarão;*
- ✓ *Quanto ao Plano de Recuperação da pescada e lagostim, foi mantido o regime de atividade controlada com redução dos dias de mar autorizado (reclamado pelo setor), excecionando os dias de pesca correspondentes às viagens em que as capturas de pescada sejam inferiores a 4 %;*
- ✓ o aumento em 20% do total das quotas de bacalhau atribuídas nas águas de Svalbard e da NAFO (Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico).

Portugal apoiou, ainda, um regulamento europeu que pretende assegurar a conservação a longo prazo das unidades populacionais de peixe de interesse comum para a EU e para países terceiros, através do estabelecimento de um procedimento para a adoção pela EU de medidas, a grande maioria de natureza comercial, destinadas a reduzir a intensidade de pesca por parte de países terceiros que permitem uma atividade não sustentável.

Possibilidades de pesca em águas de países terceiros

As autoridades nacionais empenharam-se durante as duas rondas de negociações com Marrocos, no final de 2012, com vista à conclusão de um novo Protocolo de Pesca, na sequência da decisão de suspensão do anterior, para assegurar *que os condicionalismos técnicos de operação a definir no novo Protocolo não inviabilizem o exercício de uma atividade economicamente rentável em águas marroquinas, à semelhança do ocorrido com o Protocolo de Pescas rubricado com a Mauritânia.*

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Com efeito, o protocolo celebrado entre a UU-Mauritânia, não correspondeu aos interesses nacionais, que levou o governo português e outros EM, a contestar o acordo. No seguimento da contestação, a Comissão comprometeu-se a propor ao Conselho a cessação da vigência do Protocolo, caso se venha a verificar uma reduzida exploração das possibilidades de pesca

Portugal defendeu, nas rondas de consultas anuais UE-Noruega, que a *Comissão assegurasse contrapartidas suficientes para poder aceitar a maior parte da quota de bacalhau ártico que aquele país ofereceu à UE, como decorre do acordo do Espaço Económico Europeu.*

O facto de não ter sido possível terminar as negociações até 31 de dezembro, implicou a saída da frota europeia das águas norueguesas, porém, foi atribuída a Portugal, para 2013, uma quota de 2.816 ton de bacalhau ártico no Svalbard, superior em 15% à quota disponível em 2012.

Importa realçar que por se tratar da única quota que Portugal dispõe na Noruega, esta é uma questão deveras importante para os interesses nacionais.

Relações de pesca no âmbito de organizações regionais de pesca

No quadro das diferentes organizações regionais de pesca, nomeadamente Comissão para as Pescas do Nordeste do Atlântico (NEAFC), Organização das Pescas do Noroeste do Atlântico (NAFO) e Comissão Internacional para a Conservação dos Tunídeos do Atlântico (ICCAT), decorreram reuniões anuais com vista a definir as medidas de conservação e gestão aplicáveis para 2013, com impacto sobre a atividade da frota nacional.

Para o efeito, o Governo realça, no âmbito da proteção dos ecossistemas marinhos vulneráveis, a defesa que promoveu para que o *estabelecimento de novas áreas de interdição de pesca seja sempre sustentado por um sólido conhecimento científico* e o facto de ter conseguido, no âmbito da revisão do plano plurianual de recuperação do atum rabilho, a possibilidade de engorda da espécie nas armações nacionais, legitimando a sua atividade tradicional. *Para as restantes unidades populacionais, designadamente espadarte, atum patudo e atum voador, foi decidido manter os níveis de TAC e, conseqüentemente, as quotas de pesca nacionais.*

Aquicultura

O relatório “Portugal na Europa 2012” realça as diligências que as autoridades nacionais fizeram junto da Comissão no sentido de esta decidir favoravelmente quanto ao denominado AQUISEGRUO, publicado no DL nº21/2011, de 8 de fevereiro, e que prevê um seguro voluntário bonificado para a aquicultura. À data da elaboração do relatório oficial, ainda não era conhecida a decisão da Comissão.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Segundo o governo, a produção aquícola nacional em águas salgadas e salobras manteve a tendência de crescimento (passando de 8 000 ton, em 2010, para 9 200 ton, em 2011) verificando-se, ainda, a concentração da produção em torno das principais espécies: pregado, dourada, robalo, ostra e amêijoia, na aquicultura marinha, e truta em águas doces.

O Governo destacou, igualmente, que os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo, permitiram a identificação de três áreas de produção indicadas com aptidão aquícola, estando a decorrer os procedimentos para o seu licenciamento.

Preços de orientação

O Conselho aprovou os preços de orientação dos produtos da pesca para a campanha de 2013. Para as espécies com maior relevância para as organizações de produtores nacionais, foram fixados preços superiores aos da campanha de pesca do ano anterior para a sardinha, sarda, biqueirão e tamboril. Mantiveram-se os preços para a cavala e a pescada.

Recolha e gestão de dados necessários à condução da política comum da pesca

Portugal viu o seu pedido de alteração ao Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) 2011-2013, aceite pela Comissão (Decisão C (2012) 7939 da Comissão, de 6 de novembro de 2012) e a definição de uma comparticipação máxima da UE de 50% das despesas elegíveis com a execução do PNRD em 2012, atingindo cerca de 1,71 milhões de euros (Decisão C (2012) 9187 da Comissão, de 12 de dezembro)

Segundo o governo foram realizados, no PNRD 2011-2013, cerca de 1100 inquéritos à indústria transformadora dos produtos da pesca e aquicultura e à frota de pesca e cerca de 1200 inquéritos à aquicultura.

Controlo da atividade da pesca

Em 2012, Portugal deu continuidade à aplicação das regras relativas ao controlo da PCP e assegurou, com os meios humanos e materiais, a sua participação nos planos de ação conjunta (NAFO/NEAFC, Atum-rabilho e Águas Ocidentais). Foi assegurado, igualmente, a participação no âmbito do *core curriculum* de inspetores da UE e dos relatórios de inspeção, processos que são coordenados pela Agência Europeia de Controlo das Pescas.

As comunicações de capturas feitas à Comissão foram feitas segundo o novo sistema de *Catch Reports*, o que levou à revisão de todos os procedimentos e recursos necessários para apuramento dos dados das capturas.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Até ao momento, foi instalado o Diário de Pesca Eletrónico (DPE) em cerca de 330 embarcações, num processo que tem vindo a ser gradual entre os armados portugueses.

Para ações de acompanhamento e controlo da atividade da pesca, Portugal terá beneficiado de uma participação financeira máxima da UE no valor total de 2,163 milhões de euros.

Apoio estrutural ao setor da pesca nacional

Neste item, o Governo optou por fazer uma descrição do estado de evolução do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), que estabelece os apoios a conceder no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP).

Assim, no âmbito do PROMAR, foram aprovados, em 2012, 238 projetos, representando um investimento elegível de cerca de 35,41 milhões de euros, e contando com uma comparticipação comunitária de 17,17 milhões de euros e nacional de 6,33 milhões de euros. Destes 238 projetos, 99 incidiram na adaptação da frota de pesca, 13 na aquicultura, transformação e comercialização, 65 em medidas de interesse geral e 61 no desenvolvimento sustentável das zonas de pesca.

II.6. TÍTULO X - APLICAÇÃO DO DIREITO DA UNIÃO EUROPEIA

CAPÍTULO I - resolução de problemas do mercado único / SOLVIT

Em 2012, foram analisados no Centro SOLVIT Portugal, sediado na DGAE/MNE, 104 casos concretos apresentados por cidadãos e empresas, em virtude da má aplicação pelas autoridades nacionais das regras decorrentes do Mercado Único, envolvendo pelo menos dois Estados - membros, com uma taxa de resolução de processos de 96% das situações transfronteiriças colocadas, num prazo muito acima da média europeia, o que realça a excelência deste centro português.

Neste capítulo, e numa tentativa de demonstrar o sucesso da rede SOLVIT, o governo salientou um dos problemas solucionado e que fora identificado por um sindicato nacional, tendo 17 pescadores portugueses recebido subsídio de desemprego em França, à semelhança dos seus colegas franceses em idênticas circunstâncias.

CAPÍTULO II - melhoria da aplicação do direito da união europeia / Projeto-Piloto

O Projeto-Piloto da Comissão, lançado em 2008, contou com a participação de Portugal logo no primeiro grupo de 15 Estados-membros que decidiram integrar a fase experimental. A partir de 2012 todos os EM ficaram abrangidos.

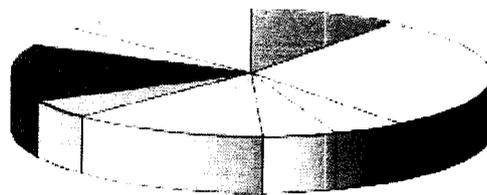
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Em 2012, foram abertos 61 processos, dos quais 18 foram arquivados por concordância da Comissão, 12 aguardam ainda resposta das autoridades portuguesas, 26 estão em apreciação por aquela instituição e 5 viram a resposta ser rejeitada (passando 4 deles ao pré-contencioso formal). Continuam pendentes 9 processos de anos anteriores (7 de 2011, 2 de 2010).

O governo português, pela sua relevância, destacou os seguintes projetos-piloto: três situações relacionadas com o impacto da construção das barragens do Baixo Sabor, da Foz do Tua e da “Casca da Tâmega”; dois casos relativos ao cumprimento das Diretivas “Aves” e “Meio Marinho”, outros dois casos sobre os pagamentos das ajudas do POSEIMA e várias situações relacionadas com os regimes tributários de não residentes, de pensões de velhice pagas por entidades estrangeiras e de fundos estrangeiros de pensões.

Embora não seja perceptível a quantidade de processos relacionados com o âmbito da Comissão de Agricultura e Mar, da Assembleia da República, o gráfico seguinte, indica que houve alguns casos relacionados com agricultura, e mar.

Matérias tratadas pelos processos abertos em 2012 (total: 61 processos)



- | | | |
|----------------------------|------------------------|--------------------------|
| □ Agricultura, Clima e Mar | □ Ambiente e Energia | □ Ciência e Tecnologia |
| □ Empresas | □ Fiscalidade | □ Justiça e Adm. Interna |
| ■ Mercado Int. e Emprego | □ Saúde e Consumidores | □ Transportes |

CAPÍTULO III - Transposição de diretivas e adaptações legislativas

Apesar de todos os esforços, a meta de 1% de défice na transposição ainda não foi alcançada por Portugal. Para cumprir os compromissos acordados ao nível da UE e reiterados por sucessivos Conselhos Europeus, foi assim decidido introduzir algumas melhorias no circuito legislativo nacional e dar pleno cumprimento às regras já consagradas no Regimento do Conselho de Ministros, designadamente pela reativação de alertas eletrónicos para os gabinetes governamentais logo após a publicação da diretiva no Jornal Oficial da União Europeia.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

Foi também reforçada a cooperação e articulação com os diferentes órgãos de soberania, bem como com os competentes serviços da administração pública, o que permitiu desbloquear processos legislativos complexos e agilizar procedimentos, evitando-se nomeadamente a condenação de Portugal por incumprimento de obrigações relativas à transposição e o conseqüente pagamento de sanções pecuniárias elevadas consagradas no Tratado de Lisboa⁵.

Quanto a diretivas europeias relativas a assuntos no âmbito da Comissão de Agricultura e Mar, que ainda não tenham passado para o regime jurídico nacional, o Relatório não faz referência a nenhuma.

CAPÍTULO IV - execução do direito da União Europeia / pré contencioso e contencioso

Portugal foi alvo de vários processos de pré-contencioso e de contencioso, realçando-se de seguida aqueles que sendo do âmbito da Comissão de Agricultura e Mar, foram destacados pelo governo no relatório.

Assim sendo, Portugal teve participação, no âmbito do contencioso, em 110 processos, que abrangeram principalmente as áreas do ambiente, agricultura, transportes e fiscalidade, tendo a Comissão três processos de ação de incumprimento com base na incorreta transposição de Diretivas e na má aplicação do direito da União Europeia, um dos quais referente ao reembolso dos direitos relativos a existências de açúcar excedentárias.

Por seu lado, Portugal interpôs cinco recursos de anulação contra a Comissão, quatro no domínio dos apoios e reembolsos dos Fundos Estruturais (FEOGA e FEDER) e um relativo ao não financiamento de navios patrulha de duplo uso.

⁵ Nos termos do artigo 260.º, n.º 3, do TFUE, a Comissão pode numa única ação pedir ao TJUE que declare o incumprimento do Estado-membro e o condene no pagamento de sanções pecuniárias: - de uma quantia fixa pelo atraso desde a data do parecer fundamentado até à data do acórdão, ou até à data da transposição, se esta ocorrer primeiro. Em relação a Portugal, a quantia fixa é calculada multiplicando o n.º de dias de atraso por cerca de 7 000 euros e, em todo o caso, não poderá ser inferior a 1 897 000 euros. - se esta data ocorrer depois do acórdão, também de uma sanção compulsória por cada dia de atraso desde a data do acórdão até à data da transposição (no caso português, cerca de 20 000 euros por dia).



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

III. DA OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

Sendo a opinião do Relator de elaboração facultativa, nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, o Deputado Relator exime-se de, nesta sede, emitir quaisquer considerações políticas sobre o Relatório do Governo *Portugal na União Europeia 2012*.

No entanto, entende o deputado relator referir que o presente Parecer pretende realçar os assuntos que se inserem no âmbito da competência da Comissão de Agricultura e Mar sobre a participação de Portugal na União Europeia bem como a participação e posição portuguesa nas relações externas, seja no âmbito de acordos bilaterais, como no âmbito de acordos/cimeiras promovidos ou celebrados pela UE.

IV. DAS CONCLUSÕES

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei nº 21/2012, de 17 de Maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República, no âmbito do processo de construção da União Europeia, o Governo apresentou, à Assembleia da República, o Relatório ***Portugal na União Europeia 2012***, que permite o acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia.

No dia 10 de abril de 2013, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 431/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei nº 21/2012, de 17 de Maio, a Comissão de Assuntos Europeus solicitou a emissão de Parecer à Comissão de Agricultura e Mar, para que esta se pronunciasse, na matéria da sua competência, sobre o relatório do Governo supramencionado.

De acordo com a solicitação da Comissão de Assuntos Europeus, o presente Parecer incide, em concreto, sobre o Título III (*Quadro Financeiro da União Europeia*), os Capítulos VI (*Política Marítima Integrada*), XIII (*Agricultura*) e XIV (*Pescas*) do Título VIII (*Políticas Comuns e Outras Ações*) e sobre o Título X – *Aplicação do Direito da União Europeia* do supramencionado Relatório do Governo. Contudo, o presente Parecer aborda outros Títulos considerados igualmente relevantes.



COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

V. Do Parecer

Atento o enquadramento e descrição do **Relatório do Governo Portugal na União Europeia 2012** e as conclusões que antecedem, no cumprimento do disposto na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de Maio, no que concerne ao acompanhamento da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia, a Comissão de Agricultura e Mar decide remeter o presente Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, para apreciação.

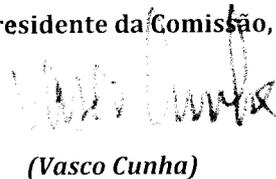
Palácio de São Bento, 6 de maio de 2013

O Deputado Relator,



(Fernando Jesus)

O Presidente da Comissão,



(Vasco Cunha)